



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 0034/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: *Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)*

Cargo: *Prefeito*

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: *Cátia Aparecida da Silva*

Cargo: *Diretor(a) do Departamento*

CPF: [REDACTED]

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA - APAE

CNPJ/MF nº 47.581.491/0001-75

Autoridade Máxima da Entidade: *Arnaldo Gois Maciel*

Cargo: *Presidente*

CPF: [REDACTED]

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando que os recursos previstos no instrumento de origem, com vigência de 27 de junho de 2022 a 30 de abril de 2023, provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202237170001, não foram totalmente utilizados pela OSC, restando saldo remanescente dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 02438/2022 e Processo Administrativo nº 02500/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.471, de 23 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prorroga, até 30 de outubro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, para fins de utilização do saldo remanescente dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira na execução do objeto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0034/2023 Fls. 2 de 3

1.2 O saldo remanescente dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$ 1.819,39 (mil oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), apurados em 30 de abril de 2023, mais os rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o prazo de vigência deste instrumento poderão ser utilizados, obrigatoriamente, na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.3 Os efeitos financeiros deste instrumento são retroativos a 1º de maio de 2023.

1.4 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 076/2023, de 11 de junho de 2023, 083/2023, de 18 de agosto de 2023 e 104/2023-DAS, de 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de agosto de 2023.



ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito


ARNALDO GOIS MACIEL

Dirigente


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) de Departamento



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0034/2023 Fls. 3 de 3

Testemunha 1
Isabella Miranda A. Martins
[Redacted]

Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 0001/2022

OBJETO: Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência.

VALOR DO AJUSTE: _____

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 25 de agosto de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDAÇÃO]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Arnaldo Gois Maciel

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Arnaldo Gois Maciel

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: Evandro de Azevedo Canevari

Cargo: Contador

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 104/2023-DAS

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de julho de 2023.

Ao Senhor
Antonio Takashi Sasada
Prefeito
Avenida Siqueira campos, 1430 – Centro
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: prorrogação do prazo do Termo de Colaboração 01/2022.

Prezado Senhor,

Conforme o Ofício nº 076/2023, de 11 de julho de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista – APAE, solicitamos a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração 01/2022 celebrado entre a Prefeitura, através do Departamento de Assistência Social e a APAE, até 30/08, pois a Entidade não teve tempo para a utilização do recurso.

Respeitosamente,


CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

CAS/rmo
OF

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista

Fundação: 27/08/1975

Inscrição no C.N.P.J. N.º 47581491/0001-75

U.P.M.: Lei 1045 de 06/05/1976 U.P.E.: Lei 3524 de 30/09/1982

e-mail: apaeppta@hotmail.com / apae@netonne.com.br

site: www.apaeparaguacupaulista.org.br

MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE PARAGUAÇU"



Paraguaçu Paulista, 11 de julho de 2023.

Ofício: 076/2023

À Ilma Sra.

Cátia Aparecida da Silva

Departamento Municipal de Assistência Social

Assunto: Prorrogação de Prazo

Vimos por intermédio deste, solicitar a prorrogação do prazo para utilização do Recurso Federal do Termo de Colaboração 01/2022 e mais os rendimentos de aplicação financeira. O saldo remanescente até a data de 30 de junho de 2023 é de R\$ 1.835,67 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), o qual será utilizado em materiais de consumo, tendo em vista que o cronograma de desembolso foi para 10 meses à partir de junho de 2022, porém, o recebimento do recurso foi somente em outubro, e tivemos pagamentos à partir de setembro, faltando tempo hábil para a utilização do mesmo, dessa forma, solicitamos a prorrogação.

Sem mais para o momento, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Arnaldo Góis Maciel
Presidente da APAE

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista

Fundação: 27/08/1975

Inscrição no C.N.P.J. N.º 47581491/0001-75

U.P.M.: Lei 1045 de 06/05/1976 U.P.E.: Lei 3524 de 30/09/1982

e-mail: apaeppta@hotmail.com / apae@netonne.com.br

site: www.apaeparaguacupaulista.org.br

MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE PARAGUAÇU"



Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2023.

Ofício: 083/2023

À Ilma Sra.

Cátia Aparecida da Silva

Departamento Municipal de Assistência Social

Assunto: Prorrogação de Prazo

Vimos por intermédio deste, solicitar a prorrogação da vigência do prazo para utilização do Recurso Federal do Termo de Colaboração 01/2022 e mais os rendimentos de aplicação financeira. O saldo de recurso público não aplicado em 30/04/2023 foi de R\$ 1.819,39, conforme prestação de contas. Tendo em vista que o plano de aplicação foi projetado para 10 meses à partir de junho de 2022, porém, aguardamos a assinatura do Termo de Colaboração para iniciar a execução, assinada em Setembro de 2022, faltando tempo hábil para a utilização do mesmo, dessa forma, solicitamos a prorrogação de prazo até 30/10/2023.

Sem mais para o momento, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Arnaldo Góis Maciel

Presidente da APAE

Recebido
22/08/23
RM

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista

Fundação: 27/08/1975

Inscrição no C.N.P.J. N.º 47581491/0001-75

U.P.M.: Lei 1045 de 06/05/1976 U.P.E.: Lei 3524 de 30/09/1982

e-mail: apaeppta@hotmail.com / apae@netonne.com.br

site: www.apaeparaguacupaulista.org.br

MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE PARAGUAÇU"



Demonstrativo Financeiro

Histórico de Movimentações	RS
Saldo em 31/12/2022	2.169,90
Rendimentos 1º Quadrimestre 2023	69,49
Despesas 1º Quadrimestre 2023	- 420,00
Saldo de Recurso em 30/04/2023	1.819,39
Saldo bancário (extrato 04/2023)	1.681,24
Diferença entre os saldos, referente a tarifas bancárias *	138,15

*O valor de R\$ 138,15 referente às tarifas bancárias foi devolvido na conta em 03/05/2023.

Visualizar Pix agrupados

G337021712643497044
02/05/2023 17:30:23



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 7652-X
Conta corrente ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
Período do extrato 04 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/04/2023	861.001.102.347.120	64,00 D	
10/04/2023		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	64,00 C	0,00 C
30/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD572295 EDUARDO KILL.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337021712643497059
02/05/2023 17:39:16

Cliente

Agência 7652-X
Conta █████ ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
Mês/ano referência ABRIL/2023

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2023	SALDO ANTERIOR	1.731,79			293,722608		
10/04/2023	RESGATE	64,00	0,61		10,932982	5,909641054	282,789626
	Aplicação 28/10/2022	64,00	0,61		10,932982		
28/04/2023	SALDO ATUAL	1.681,24			282,789626		282,789626

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.731,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	64,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,61
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,45
SALDO ATUAL =	1.681,24

Valor da Cota

31/03/2023	5,895999089
28/04/2023	5,945186898

Rentabilidade

No mês	0,8342
No ano	3,8519
Últimos 12 meses	12,3279

Transação efetuada com sucesso por: JD572295 EDUARDO KILL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO****ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE**CNPJ:** 47.581.491/0001-75**ENDEREÇO E CEP:** Rua Santos Dumont, 2022, Vila Gammon, Paraguaçu Paulista/SP - CEP 19703-032**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** Arnaldo Góis Maciel**CPF:** ██████████**OBJETO DA PARCERIA:** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**EXERCÍCIO:** 1º QUADRIMESTRE - 2023**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento 001/2022	23/09/2022	27/06/2022 à 30/04/2023	R\$ 50.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 2.169,90
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 69,49
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 2.239,39
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 2.239,39



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE
Rua Santos Dumont, 2022 – Vila Gammon Paraguaçu Paulista/SP

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no 1º QUADRIMESTRE - 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): RECURSO FEDERAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Recursos humanos (6)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medicamentos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Material médico e hospitalar (*)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gêneros alimentícios	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Material Pedagógico	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outros materiais de consumo	R\$ 420,00		R\$ 420,00	R\$ 420,00	
Serviços médicos (*)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outros serviços de terceiros	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Locação de imóveis	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Locações diversas	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Utilidades públicas (7)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Combustível	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Bens e materiais permanentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Obras	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras despesas	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 420,00		R\$ 420,00	R\$ 420,00	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE
Rua Santos Dumont, 2022 - Vila Gammon Paraguaçu Paulista/SP

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 2.239,39
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 420,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 1.819,39
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 1.819,39

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Usuário: VANILDE SANTOS DE PAULA

Paraguaçu Paulista, 31/05/2023

Presidente:

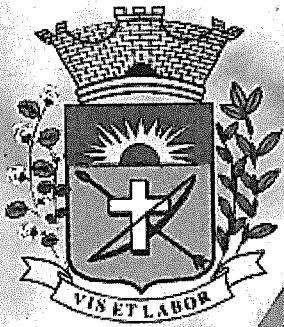
Arnaldo Góis Maciel - [REDACTED]:

Conselho Fiscal:

Lídia Gianegítz Romano [REDACTED]:

Iolanda Dos Santos De Oliveira - [REDACTED]:

Jaci Crispim Moreira [REDACTED]:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

Ano I | Edição nº 644

Página 5 de 7

Nomeia MIGUEL BATISTA ARAÚJO para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Departamento de Municipal de Urbanismo e Habitação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIGUEL BATISTA ARAÚJO, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Departamento de Municipal de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 24.274, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia ALINE ALMEIDA DE ANDRADE para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada no Departamento de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE ALMEIDA DE ANDRADE, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada no Departamento de Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 0034/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2022

Processos nºs.: 02438/2022 e 02500/2023

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE – CNPJ/MF 47.581.491/0001-75

OBJETO: Prorroga, até 30 de outubro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, para fins de utilização do saldo remanescente dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira na execução do objeto. O saldo remanescente dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$ 1.819,39 (mil oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), apurados em 30 de abril de 2023, mais os rendimentos de aplicação financeira





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

Ano I | Edição nº 644

Página 6 de 7

auferidos durante o prazo de vigência deste instrumento poderão ser utilizados, obrigatoriamente, na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Os efeitos financeiros deste instrumento são retroativos a 1º de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 30/10/2023.

ADITAMENTO: O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 076/2023, de 11 de junho de 2023, 083/2023, de 18 de agosto de 2023 e 104/2023-DAS, de 12 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.471, de 23 de setembro de 2022

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 25/08/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – Gestor da Parceria, Arnaldo Gois Maciel– OSC PARCEIRA.

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 25/08/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 25/08/2023

Autoria do Projeto: Vereador Marcelo Gregório

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 12/98 - Código de Parcelamento do Solo Urbano, tornando obrigatório a instalação de dispositivos de segurança viária em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12, de 08/12/1998 - Código de Parcelamento do Solo Urbano passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação do inc. III do art. 5º-K:

“Art. 5º-K

....
III - sistema de iluminação pública, em conformidade com os padrões e especificações contidas em lei municipal pertinente, e sistema de distribuição de energia elétrica;” (NR)

II – Inclusão dos inc. VII e VIII no art. 5º-K:

“Art. 5º-K

....
VII - dispositivos de segurança viária, como sinalização horizontal e vertical de trânsito, faixas de pedestres, lombadas (quebra-molas), faixas elevadas de pedestres, tachões, semáforos, entre outros contemplados na legislação de trânsito, conforme indicação e orientação do órgão municipal competente;

VIII - placas indicativas com o nome das vias públicas.”

III – Revogação do inciso IV do art. 5º-L:

“Art. 5º-L

....
IV - revogado

....

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

